

**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**LEI ORDINÁRIA Nº 4782/2005**

Ementa

**DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2006/2009.**

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

**25/10/2005**

Status de Vigência

**Em vigor 90 dias após a publicação**

Histórico de Alterações

**Data da Norma****Norma Relacionada****Efeito da Norma Relacionada**

20/12/2005

[Lei Ordinária nº 4827/2005](#)

Alterada pela

28/03/2006

[Lei Ordinária nº 4886/2006](#)

Alterada pela

04/04/2006

[Lei Ordinária nº 4889/2006](#)

Alterada pela

04/04/2006

[Lei Ordinária nº 4891/2006](#)

Alterada pela

10/04/2006

[Lei Ordinária nº 4892/2006](#)

Alterada pela

02/05/2006

[Lei Ordinária nº 4908/2006](#)

Alterada pela

15/05/2006

[Lei Ordinária nº 4915/2006](#)

Alterada pela

17/05/2006

[Lei Ordinária nº 4918/2006](#)

Alterada pela

17/05/2006

[Lei Ordinária nº 4919/2006](#)

Alterada pela

23/06/2006

[Lei Ordinária nº 4948/2006](#)

Alterada pela

06/07/2006

[Lei Ordinária nº 4952/2006](#)

Alterada pela

21/07/2006

[Lei Ordinária nº 4963/2006](#)

Alterada pela

07/11/2006

[Lei Ordinária nº 5011/2006](#)

Alterada pela

29/12/2006

[Lei Ordinária nº 5040/2006](#)

Alterada pela

06/03/2007

[Lei Ordinária nº 5050/2007](#)

Alterada pela

06/03/2007

[Lei Ordinária nº 5051/2007](#)

Alterada pela

06/03/2007

[Lei Ordinária nº 5052/2007](#)

Alterada pela

23/03/2007

[Lei Ordinária nº 5067/2007](#)

Alterada pela

05/04/2007

[Lei Ordinária nº 5073/2007](#)

Alterada pela

19/04/2007

[Lei Ordinária nº 5076/2007](#)

Alterada pela

19/04/2007

[Lei Ordinária nº 5079/2007](#)

Alterada pela

19/04/2007

[Lei Ordinária nº 5083/2007](#)

Alterada pela

05/06/2007

[Lei Ordinária nº 5124/2007](#)

Alterada pela

05/06/2007

[Lei Ordinária nº 5125/2007](#)

Alterada pela

15/06/2007

[Lei Ordinária nº 5127/2007](#)

Alterada pela

15/06/2007

[Lei Ordinária nº 5128/2007](#)

Alterada pela

05/11/2007

[Lei Ordinária nº 5244/2007](#)

Alterada pela

13/11/2007

[Lei Ordinária nº 5230/2007](#)

Alterada pela

06/02/2008

[Lei Ordinária nº 5270/2008](#)

Alterada pela

06/02/2008

[Lei Ordinária nº 5271/2008](#)

Alterada pela

06/02/2008

[Lei Ordinária nº 5276/2008](#)

Alterada pela

12/03/2008

[Lei Ordinária nº 5287/2008](#)

Alterada pela

28/04/2008

[Lei Ordinária nº 5337/2008](#)

Alterada pela



## CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

|            |                                                   |               |
|------------|---------------------------------------------------|---------------|
| 08/05/2008 | <a href="#"><u>Lei Ordinária nº 5344/2008</u></a> | Alterada pela |
| 24/07/2008 | <a href="#"><u>Lei Ordinária nº 5401/2008</u></a> | Alterada pela |
| 24/07/2008 | <a href="#"><u>Lei Ordinária nº 5408/2008</u></a> | Alterada pela |
| 17/10/2008 | <a href="#"><u>Lei Ordinária nº 5435/2008</u></a> | Alterada pela |
| 11/12/2008 | <a href="#"><u>Lei Ordinária nº 5466/2008</u></a> | Alterada pela |
| 11/12/2008 | <a href="#"><u>Lei Ordinária nº 5468/2008</u></a> | Alterada pela |
| 04/03/2009 | <a href="#"><u>Lei Ordinária nº 5497/2009</u></a> | Alterada pela |
| 04/03/2009 | <a href="#"><u>Lei Ordinária nº 5499/2009</u></a> | Alterada pela |
| 10/03/2009 | <a href="#"><u>Lei Ordinária nº 5507/2009</u></a> | Alterada pela |
| 10/03/2009 | <a href="#"><u>Lei Ordinária nº 5508/2009</u></a> | Alterada pela |
| 10/03/2009 | <a href="#"><u>Lei Ordinária nº 5509/2009</u></a> | Alterada pela |
| 16/04/2009 | <a href="#"><u>Lei Ordinária nº 5538/2009</u></a> | Alterada pela |
| 28/04/2009 | <a href="#"><u>Lei Ordinária nº 5548/2009</u></a> | Alterada pela |
| 30/06/2009 | <a href="#"><u>Lei Ordinária nº 5609/2009</u></a> | Alterada pela |
| 04/11/2009 | <a href="#"><u>Lei Ordinária nº 5662/2009</u></a> | Alterada pela |



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

|         |              |
|---------|--------------|
| Aut. Nº | 141/05       |
| P.L. Nº | 164/05 84/05 |
| Publ:   | 28/10/05     |

**LEI Nº 4.782 DE 25 DE OUTUBRO DE 2005.**

***"Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006/2009".***

**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada na forma dos Anexos I à VI, desta Lei.

**Art. 2º** - As prioridades e metas para o ano de 2006, conforme estabelecido no artigo 2º da Lei nº 4.705 de 29 de junho de 2005, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2006, estão especificadas no Anexo V e VI desta Lei.

**Art. 3º** - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como as inclusões de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

**Art. 4º** - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

**Parágrafo único** - de acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibiliza-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.



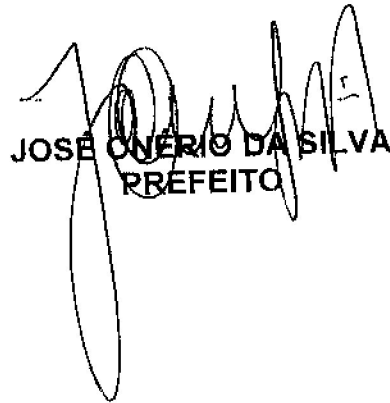
# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

**Art. 6º** - O Poder Executivo enviará a Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

**Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 25 de outubro de 2005.

  
**JOSE ONÓRIO DA SILVA**  
**PREFEITO**

*Publicado na Secretaria Geral do Município, em 25 de outubro de 2005.*  
*SAMIR MAURÍCIO DE ANDRADE, Secretário.*

---